



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

**Considerando** que a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)** é o órgão central do Sistema Estadual do Meio Ambiente, e possui, por competência legal, a responsabilidade de planejar as políticas de mudanças climáticas, realizar o inventário estadual de emissões e gerir os fundos estaduais;

**Considerando** que auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), integrada ao Painel ClimaBrasil [<https://climatescanner.org/pt/panorama-local-do-brasil/estados/full-evaluation/santa-catarina>], identificou a ausência de registros atualizados — produzidos ou revisados nos últimos cinco anos — sobre políticas e estratégias de mitigação de gases de efeito estufa (GEE), acarretando a baixa pontuação de 11 pontos no item “Estratégias de mitigação”, evidenciando a necessidade urgente de avanço institucional;

**Considerando** que o diagnóstico do TCE/SC reforça a elevada vulnerabilidade climática de Santa Catarina, historicamente atingida por chuvas intensas, ciclones, estiagens e outros eventos extremos, o que exige prioridade máxima para a conclusão e implementação do Plano Estadual de Mitigação [<https://www.tcesc.tc.br/relatorios-do-tcesc-sobre-situacao-climatica-em-sc-sao-apresentados-em-painel-na-cop30>], instrumento indispensável para orientar decisões estratégicas e prevenir impactos socioeconômicos;

**Considerando** que a promoção da justiça climática se apresenta como um dos pilares mais urgentes, tendo Santa Catarina alcançado apenas 22 pontos no indicador correspondente, demonstrando a importância de identificar e proteger, com precisão e transparência, as populações mais expostas aos riscos ambientais e sociais;

**Considerando** que o Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC), instituído pela Lei Estadual nº 14.829/2009, é o principal mecanismo de financiamento das políticas climáticas estaduais e, apesar de sua relevância, apresentou níveis reduzidos de execução nos últimos anos — em 2023, dos R\$ 2.453.900,17 disponíveis, executaram-se R\$ 670.698,53; e em 2024, dos R\$ 1.949.120,00, executaram-se R\$ 847.662,87 — fato que demonstra capacidade ociosa e potencial de impacto não plenamente aproveitado;

**Considerando** que, conforme dados atualizados do Portal da Transparência, o FMUC dispõe de R\$ 6.323.789,00 no exercício corrente, dos quais R\$ 3.110.053,76 foram empenhados e R\$ 1.248.198,05 liquidados e pagos, restando pouco mais de um mês para o encerramento do exercício de 2025, o que reforça a

necessidade de planejamento, priorização e aplicação tempestiva dos recursos públicos;

**Considerando** que o fortalecimento da governança climática, a partir de um diálogo aberto, colaborativo e orientado por evidências, é fundamental para que Santa Catarina avance no cumprimento de suas responsabilidades ambientais e na proteção das gerações presentes e futuras.

Diante do exposto, questionam-se os seguintes pontos:

**i)** Qual o cronograma detalhado e definitivo para a conclusão, publicação e homologação do Plano Estadual de Mitigação e do Inventário Estadual de Gases de Efeito Estufa (GEE), instrumentos imprescindíveis para a definição de metas claras, monitoráveis e alinhadas às recomendações do TCE/SC?

**ii)** Quais medidas estão sendo avaliadas ou implementadas para regulamentar e eventualmente conceder os incentivos fiscais e tributários previstos no Art. 18 da Lei Estadual nº 14.829/2009, de forma a fomentar o investimento privado e fortalecer a utilização eficiente dos recursos do Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas (FMUC), considerando a subexecução registrada nos últimos três anos?

**iii)** Como a SEMAE está coordenando as iniciativas de justiça climática e adaptação, em especial no que se refere à identificação das populações vulneráveis, à priorização das ações preventivas e à destinação transparente e estratégica dos recursos já empenhados para mitigação de riscos e prevenção de desastres?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 01/12/2025, às 18:44.

---